



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.695.

De 14 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PISO MÍNIMO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, **Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O vencimento- Base do Funcionalismo Municipal passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), observadas as jornadas de trabalho das funções inerentes.

Art. 2º - O vencimento base do funcionalismo mencionado no art. 1º desta lei aplica-se a todos os servidores, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas que percebem o valor inicial do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Os recursos provenientes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 14 de março de 2019.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS